

6. Disparo de Arma de Fogo (art. 15)

Tipo Penal

Art. 15. **Disparar arma de fogo** ou **acionar munição** em **lugar habitado ou em suas adjacências**, **em via pública ou em direção a ela**, desde que essa conduta **não tenha como finalidade a prática de outro crime**:

Pena – reclusão, de 2 (dois) a 4 (quatro) anos, e multa.

Parágrafo único. O crime previsto neste artigo é inafiançável. (**Vide Adin 3.112-1**)

Tipo Penal

- ☐ É necessária a comprovação de que havia pessoas nas proximidades?
- ☐ E se o disparo for em lugar ermo, deserto ou não habitado?
- ☐ Princípio da subsidiariedade expressa (soldado de reserva)
- ☐ E se o disparo for acidental?

Praticando

15. (CESPE - 2018 - Polícia Federal - Perito Criminal Federal - Conhecimentos Básicos - Todas as Áreas) Samuel disparou, sem querer, sua arma de fogo em via pública. Nessa situação, ainda que o disparo tenha sido de forma acidental, culposamente, Samuel responderá pelo crime de disparo de arma de fogo, previsto no Estatuto do Desarmamento.

7. POSSE ou PORTE ilegal de arma de fogo de uso RESTRITO (art. 16)

Tipo Penal

Art. 16. **Possuir**, deter, **portar**, adquirir, fornecer, receber, ter em depósito, transportar, ceder, ainda que gratuitamente, emprestar, remeter, empregar, manter sob sua guarda ou ocultar **arma de fogo, acessório ou munição de uso restrito**, sem autorização e em desacordo com determinação legal ou regulamentar:

Pena – reclusão, de 3 (três) a 6 (seis) anos, e multa.

Tipo Penal

- ☐ Norma penal em branco
- ☐ Superveniência de decreto regulamentador e retroatividade benéfica
- ☐ Trata-se de crime hediondo?

8. POSSE ou PORTE ilegal de arma de fogo de uso RESTRITO – Modalidades Equiparadas (art. 16, §1º)

Tipo Penal

§ 1º Nas mesmas penas incorre quem:

I – **suprimir** ou **alterar** marca, numeração ou qualquer sinal de identificação de **arma de fogo** ou **artefato**;

IV – **portar**, **possuir**, **adquirir**, **transportar** ou **fornecer** **arma de fogo** com numeração, marca ou qualquer outro sinal de identificação raspado, suprimido ou adulterado;

Tipo Penal

II – **modificar as características** de arma de fogo, de forma a torná-la **equivalente a arma de fogo de uso proibido ou restrito** **OU** para fins de **dificultar ou de qualquer modo induzir a erro** autoridade policial, perito ou juiz;

Modificação de Tambor em Revolver

Responder



Pesquisar neste tópico.



8 mensagens • Página 1 de 1

Modificação de Tambor em Revolver

por Antonio_Martins » 06 Ago 2017, 23:41

Pessoal e permitido por lei alterar o diâmetro do tambor do revolver .38 para calibre .357 digo caso alguém faça isso ele poderá usar a arma normalmente no clube e transitar com ela da casa para o clube e vice verça até mesmo usar em campeonatos,eu vi isso na net e surgiu a duvida.



Antonio_Martins

Mensagens: 36
Registrado em: 16 Out 2016, 22:06

Re: Modificação de Tambor em Revolver

por moliternoga » 07 Ago 2017, 00:11

Não se abre o diâmetro pra calçar. 357mag em tambor .38spl, na verdade retira um ressalto que tem no final das câmaras que são feitos para justamente impedir a entrada por completo do .357. Apesar de tal modificação não ficar aparente, visível assim por dizer, é proibida por lei alterar o calibre de arma de fogo e mesmo que consegui se uma autorização para tal, tecnicamente é inviável e perigoso. O .357mag trabalha a 35 mil psi de pressão máxima e o .38spl trabalha a 17 mil psi, ou seja, o .357 trabalha quase que o dobro de pressão que o .38spl. Como a arma não foi projetada para aguentar tais pressões pode ser que o tambor estoure no primeiro tiro ou no centésimo, é imprevisível. Além do que é um risco pro atirador e para outros em volta. Dá pra fazer recargas bem quentes de .38spl dentro de uma margem mais segura. Não compensa modificar a arma.



moliternoga

Mensagens: 807
Registrado em: 24 Out 2015, 21:14

Re: Modificação de Tambor em Revolver

por jardimgj » 23 Ago 2017, 15:37

Antonio_Martins escreveu:

Pessoal e permitido por lei alterar o diâmetro do tambor do revolver .38 para calibre .357 digo caso alguém faça isso ele poderá usar a arma normalmente no clube e transitar com ela da casa para o clube e vice verça até mesmo usar em campeonatos,eu vi isso na net e surgiu a duvida.

É proibido alterar calibre de armas no Brasil. Não existe previsão legal para fazer este tipo de alteração. E o .357 Mag é ainda calibre restrito.



jardimgj

Mensagens: 98
Registrado em: 04 Out 2013, 08:34

Tipo Penal

III – **possuir, detiver, fabricar** ou **empregar artefato explosivo ou incendiário**, sem autorização ou em desacordo com determinação legal ou regulamentar;

❑ Derrogação do art. 253 do CP no que se refere ao “engenho explosivo”.

Art. 253 - Fabricar, fornecer, adquirir, possuir ou transportar, sem licença da autoridade, **substância** ou engenho explosivo, **gás tóxico ou asfixiante, ou material destinado à sua fabricação**:

Pena - detenção, de seis meses a dois anos, e multa.